

**LEI Nº 1.458/2006 – DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A COOPERATIVA ESCOLA JOVENS ESTUDANTES LTDA – CEJEL, DO CEDUP – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR JALDYR BHERING FAUSTINO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social para a Cooperativa Escola Jovens Estudantes Ltda – CEJEL, do Centro de Educação Profissional Professor Jaldyr Bhering Faustino da Silva – CEDUP, Município de Água Doce, com o objetivo de cooperação técnica financeira, visando a criação de vagas no ensino médio profissionalizante, na área de agropecuária, para os habitantes do Município, nos termos do inciso IV, do artigo 214, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** O valor da subvenção social de que trata o artigo 1º é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), os quais serão repassados da seguinte forma:

20/06/06	-	4.000,00
20/08/06	-	3.000,00
30/10/06	-	3.000,00

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão empenhadas para pagamento por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES  
01 – DEPTO. DE ENSINO  
12.362.0028.2.036 – MANUT. ENSINO MÉDIO E SUPLETIVO  
3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.00/143 – Subvenções Sociais

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 24 de fevereiro de 2006.

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**  
**Prefeito Municipal**